



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 27/03/2024 Hora: 14:39

Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

Autoria: PODER EXECUTIVO

00041/2024

Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 15 DE 27 DE MARÇO DE 2024.
ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 15/2024

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 15, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO
PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 15/2024** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos do superavit financeiro, das fontes de recursos não vinculados – exercício anterior, conforme detalhado no presente projeto de lei.

A suplementação ora solicitada objetiva utilizar recursos de fonte livre do exercício anterior e suprir dotações para cobertura das despesas nas mais diversas áreas e atividades esportivas, fomento com entidades correlatas ao futebol, eventos esportivos em comemoração aos 37º aniversário de emancipação político administrativa de Campo Novo do Parecis e a continuidade na manutenção dos espaços esportivos, entre outras.

Diante do exposto encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência simples o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 15, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 800.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO	
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2500000000000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R\$ 650.000,00
002.27.812.0019.20158	APOIO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
2500000000000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R\$ 150.000,00
	TOTAL	R\$ 800.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 27 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração